



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 0054/2026 – GAP/PMS

Santarém, 02 de janeiro de 2026.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, 04 (quatro) Projetos de Leis de Doação e Alienações, bem como seus respectivos processos para os procedimentos cabíveis:

01. Proc. nº 1496/2020 - Raimunda Erismar Silva de Souza;
02. Proc nº 0124/2020 - Vinícius Bentes Laurido;
03. Proc. nº 1217/2021 - Sandra Maria dos Santos Sousa;
04. Proc. nº 1244/2022 - Fábio Júnior Pilonetto e Igor Pilonetto.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Poder Legislativo Municipal
Protocolo Recebido nº 81
em 05/02/26 H _____
Protocolista

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0053/2026-GAP/PMS

SANTARÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio à RAIMUNDA ERISMAR SILVA DE SOUZA, Processo Administrativo nº 1496/2020 - SEHAB, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE, A RAIMUNDA ERISMAR
SILVA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: “*Rua Nova União, 412, Tv. Antenor Batista e Tv. Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 89,19 metros da Tv. Antenor Batista e 23,09 metros da Tv. Alto Vigia). Limitando - se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 28,48 metros; a Oeste, com Eduardo Raiol dos Santos (Lote N° 0003), medindo 12,11 metros; ao Norte, com Angelica Patricia Santos Coelho (Lote N° 0005), medindo 23,73 metros; e a Leste, com Prefeitura Municipal de Santarém (Lote N° 0007) e Prefeitura Municipal de Santarém (Lote N° 0006), medindo 18,16 metros, com uma área total de 400,00m²*”, à RAIMUNDA ERISMAR SILVA DE SOUZA, mediante Processo Administrativo nº 1496/2020 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
II - Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2026, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal à RAIMUNDA ERISMAR SILVA DE SOUZA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

O Requerente é beneficiária de uma unidade do conjunto de habitação popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL, onde reside com sua família, desguarnecida de documentos que referende a moradia para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteia a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência “in loco” processado no Laudo de Vistoria nº 1027/2020 – SEHAB, do Processo Administrativo nº 1496/2020 – SEHAB, apresenta as seguintes características e confrontações: “*terreno situado na Rua Nova União, 412, Tv. Antenor Batista e Tv. Alto Vigia, Bairro Vigia, Zona Sul (a 89,19 metros da Tv. Antenor Batista e 23,09 metros da Tv. Alto Vigia). Limitando - se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 28,48 metros; a Oeste, com Eduardo Raiol dos Santos (Lote N° 0003), medindo 12,11 metros; ao Norte, com Angelica Patricia Santos Coelho (Lote N° 0005), medindo 23,73 metros; e a Leste, com Prefeitura Municipal de Santarém (Lote N° 0007) e Prefeitura Municipal de Santarém (Lote N° 0006), medindo 18,16 metros, com uma área total de 400,00m².*

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 76, I (...) alínea “f” da Lei 14.133/2021. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, “ex vi” da LOM, artigo 76, inciso I, alínea “a”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0052/2026-GAP/PMS

SANTARÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a VINÍCIUS BENTES LAURIDO, Processo Administrativo nº 0124/2020 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A VINÍCIUS BENTES LAURIDO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Borges Leal, 351, entre Avenida Dom Frederico Costa e Rua Rosa Passos, Bairro Prainha, Zona Norte (à 43,81 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Borges Leal, medindo 06,50 metros; a Leste, com Erinaldo Silva Ferreira, medindo 24,03 metros; ao Sul, com Maria Irene do Carmo de Jesus e Ana Beatriz Pantoja Neves, medindo 07,37 metros; e a Oeste, com Edite dos Santos Rego e Elita Carvalho dos Santos, medindo 23,90 metros, com uma área total de 166,02m²*”, em favor de VINÍCIUS BENTES LAURIDO, Processo Administrativo nº 0124/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a VINÍCIUS BENTES LAURIDO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por VINÍCIUS BENTES LAURIDO, CPF nº 810.307.382-20, mediante Processo Administrativo nº 0124/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “*Avenida Borges Leal, 351, entre Avenida Dom Frederico Costa e Rua Rosa Passos, Bairro Prainha, Zona Norte (a 43,81 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Borges Leal, medindo 06,50 metros; a Leste, com Erinaldo Silva Ferreira, medindo 24,03 metros; ao Sul, com Maria Irene do Carmo de Jesus e Ana Beatriz Pantoja Neves, medindo 07,37 metros; e a Oeste, com Edite dos Santos Rego e Elita Carvalho dos Santos, medindo 23,90 metros, com uma área total de 166,02m²*””. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a VINÍCIUS BENTES LAURIDO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N° 0051/2026-GAP/PMS

SANTARÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXMO. SR.

**JANDER ILSON REGO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NESTA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUSA, Processo Administrativo nº 1217/2021 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua Rosa de França, nº 16, esquina com Rua Esperança, Bairro Mapirí, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, por três linhas: a primeira no sentido oeste – leste com a Rua Rosa de França, medindo 19,10 metros; a segunda linha no sentido norte – sul com a Rua Rosa de França medindo 0,97 metros e a terceira linha no sentido oeste – leste com a Rua Rosa de França medindo 3,76 metros; a Leste, com Geovani Fonseca Castro (Lote nº 02), medindo 24,53 metros; ao Sul, com Rua Esperança, medindo 33,14 metros; e a Oeste, com Esquina com a Rua Esperança, medindo 2,37 metros, com uma área total de 343,18m²*, em favor a SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUSA, Processo Administrativo nº 1217/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº 2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por favor SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUSA, CPF nº232.058.062-04, mediante Processo Administrativo de nº 1217/2021 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado *na Rua Rosa de França, nº 16, esquina com Rua Esperança, Bairro Mapirí, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, por três linhas: a primeira no sentido oeste – leste com a Rua Rosa de França, medindo 19,10 metros; a segunda linha no sentido norte – sul com a Rua Rosa de França medindo 0, 97 metros e a terceira linha no sentido oeste – leste com a rua Rosa de França medindo 3,76 metros; a Leste, com Geovani Fonseca Castro (Lote nº 02), medindo 24,53 metros; ao Sul, com Rua Esperança, medindo 33,14 metros; e a Oeste, com Esquina com a Rua Esperança, medindo 2,37 metros, com uma área total de 343,18m²*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a SANDRA MARIA DOS SANTOS SOUSA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0050/2026 - GAP/PMS

SANTARÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a FÁBIO JÚNIOR PILONETTO e IGOR PILONETTO, Processo Administrativo nº 1244/2022 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A FÁBIO JUNIOR PILONETTO E IGOR PILONETTO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Tv. Turiano Meira, 2417A, entre Avenida Presidente Castelo Branco e Avenida Senador Augusto Meira, Bairro Interventoria, Zona Central (a 70,22 metros da Avenida Senador Augusto Meira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 10,49 metros; ao Norte, com Fábio Júnior Pilonetto, medindo 30,46 metros; a Leste, com Maria Pereira de Jesus e Pedro dos Santos Dolzane, medindo 8,69 metros; e ao Sul, com Jonas Ferreira Lima e Raimunda Jucimara P de Lima, medindo 28,83 metros, com uma área total de 281,57m²*”, em favor de FABIO JUNIOR PILONETTO e IGOR PILONETTO, Processo Administrativo nº 1244/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a FÁBIO JÚNIOR PILONETTO e IGOR PILONETTO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por FÁBIO JÚNIOR PILONETTO, CPF nº 932.883.790-15 e IGOR PILONETTO, CPF nº 032.412.900-93, mediante Processo Administrativo nº 1244/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “*Tv. Turiano Meira, 2417A, entre Avenida Presidente Castelo Branco e Avenida Senador Augusto Meira, Bairro Interventoria, Zona Central (a 70,22 metros da Avenida Senador Augusto Meira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Turiano Meira, medindo 10,49 metros; ao Norte, com Fábio Júnior Pilonetto, medindo 30,46 metros; a Leste, com Maria Pereira de Jesus e Pedro dos Santos Dolzane, medindo 8,69 metros; e ao Sul, com Jonas Ferreira Lima e Raimunda Jucimara P de Lima, medindo 28,83 metros, com uma área total de 281,57m²*”. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a FÁBIO JÚNIOR PILONETTO e IGOR PILONETTO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém